



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.156 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre: abertura de crédito suplementar que especifica e dá outras providências."

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 2.156 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor abaixo discriminado nas seguintes verbas do orçamento vigente:

Suplementação

10.300,00

02	02	00	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO		
		31	04.122.0007.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO INTERNA	
					6.700,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:
			0	01 00	
			01	TESOURO	
02	05	00	FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL		
		68	08.244.0009.2007.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
					3.000,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R. Grupo:
			0	01 00	
			01	TESOURO	
02	08	00	ENSINO FUNDAMENTAL		
		127	12.361.0014.2012.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
					600,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R. Grupo:
			0	01 00	
			01	TESOURO	

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto pela anulação total e/ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

Anulação -10.300,00

02	02	00	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO
----	----	----	------------------------------------



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

24	04.122.0007.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO INTERNA		
-6.700,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0
	01 00			
	01	TESOURO		
02 05 00	FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL			
61	08.244.0009.2007.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
-3.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0
	01 00			
	01	TESOURO		
02 08 00	ENSINO FUNDAMENTAL			
119	12.361.0014.2012.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		
-600,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0
	01 00			
	01	TESOURO		

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

Letícia Moura de Souza
Enc. de Serviços Administrativos